LEI Nº. 1858/89
ALTERA A
LEI Nº. 1826/89

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.858, DE 31 DE AGOSTO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de agosto de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a reajustar trimestralmente, os valores da gratificação especial instituída pela Lei nº 1826, de 24 de agosto de 1989, aos ocupantes de cargos e empregos na área do Departamento de Saúde, até o mesmo índice percentual dos aumentos havidos nas verbas respectivas, a serem repassados pelos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87 do Município.

Parágrafo Único - A gratificação especial de que trata o artigo 1º desta Lei, só será paga mediante o repasse de verbas por parte dos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87, firmado pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE AGOSTO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico